



ANEXO VI
PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho referente a execução da emenda de bancada nº 64/2022 e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o Termo de Fomento nº26/2023 com a Entidade Automóvel Clube de Caçapava do Sul, no período compreendido entre 27/10/2023 a 30/05/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Meta 01 - Realização de 2 corridas do Campeonato Gaúcho de Automobilismo (evento suspenso e adiado)

Meta 02 - Realizar 1 corrida Duas Horas de Caçapava (evento cancelado);

Meta 03 - Realizar três entregas de alimentos não perecíveis aos beneficiários do projeto, realizado em 100%.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

As metas 01 e 02 não foram concluídas no prazo estabelecido da parceria, pois comportam a realização de três eventos: duas corridas do Campeonato Gaúcho de Automobilismo, uma corrida "Duas Horas de Caçapava do Sul", todos cancelados/suspensos e ou adiados devido as questões climáticas, em razão das fortes chuvas no período, e que precisaram ser levadas em consideração neste parecer, tendo em vista a segurança dos pilotos e do público que assiste aos eventos, enquanto a meta 03 tem haver com ações sociais estabelecidas durante a parceria, sendo declarado pela entidade a promoção de três entregas de alimentos, através da declaração de entrega nas datas de 15/02/2024, 10/04/2024 e 23/05/2024. Portanto, conclui-se pela indicação de ressalvas à execução das metas estabelecidas no plano de trabalho no qual atingiu 33,33% das metas e a indicação de restituição dos valores pagos fora da competência da parceria ou a adoção de medidas compensatórias à entidade.



3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A transferência pela Prefeitura ocorreu no dia 27/12/2023 conforme posição do empenho nº.11.333 emitido em 31/10/2023, sendo o pagamento integral da emenda em 25 mil reais em parcela única.

4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas):

Como duas metas não puderam ser realizadas no tempo da parceria pactuada e tão pouco durante o primeiro apostilamento de prazo, que prorrogou a execução das metas e despesas até 30/05/2024. Foram avaliadas as notas fiscais com relação as despesas previstas no plano de trabalho da execução da emenda de bancada nº.64/2022 e o tempo em que foram emitidas, sendo verificado ao final da avaliação que foram apresentadas notas fiscais que somam o valor de R\$ 27.190,68, sendo o valor do repasse de R\$ 25.000,00, considerando aqui o valor excedente ao repassado como contrapartida da entidade no valor R\$ 2.190,68, já valor em notas fora da competência somam o valor montante em R\$ 24.561,84.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período: Não foram realizadas durante o período de avaliação devido que as diligências foram respondidas pela entidade em 13/12/2024, sendo recomendado um parecer da Unidade de Controle Interno e da procuradoria geral do município acerca dos valores a restituir

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

() regularidade

(X) regularidade com ressalvas, a entidade apresentou a justificativa sobre a inexecução das metas 01 e 02, sendo executada apenas a meta 03, atingindo 33,33% da execução das metas e ressalvas quanto a execução financeira a apresentação de notas fiscais fora do prazo de execução, conforme é vedado no termo de fomento, sendo estimado o valor para ressarcimento em R\$ 24.561,84 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) ou adotada a medida de ação compensatória de interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 18 de dezembro de 2024.

Gestor da Parceria
ERNI SANTOS ROCHA

PORTARIA 26.219 DE 03/07/2024 EM SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR